




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 352/2019-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 18 / 11 / 2019
Horas 12:45
Por: 

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 172/2019, que “Institui o Dia do Escotismo no Estado de Rondônia”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de novembro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 172/2019

Institui o Dia do Escotismo no Estado de Rondônia.

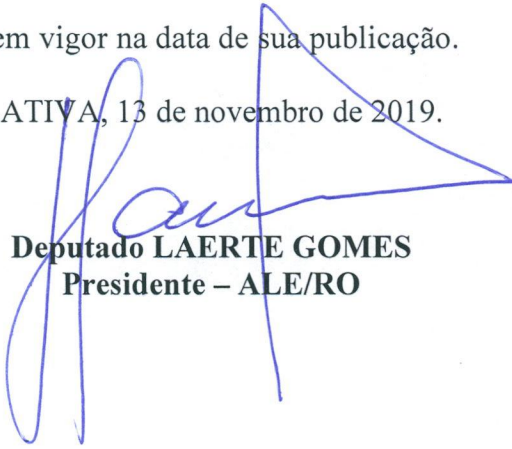
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Rondônia, o Dia do Escotismo, a ser comemorado anualmente no dia 23 de abril, em alusão ao Dia Mundial do Escoteiro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de novembro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO